

		<b>CONTRATO DE ADEÇÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS DE CONTA DE DEPÓSITO À VISTA DE PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>Código do PA</b>	<b>Nº conta/DV</b>	<b>Tipo de titularidade</b>	<b>Nº do contrato único</b>	<b>Data Abertura</b>
<b>Nome</b>			<b>CPF</b>	<b>Código do cliente/DV</b>

Integram este contrato as informações constantes da "Qualificação de Pessoa Jurídica" e do "Cartão de Assinaturas" do Contratante e do responsável/procurador, quando houver.

**CONTRATANTE:** Pessoa jurídica identificada no cabeçalho e qualificada na "Qualificação de Pessoa Jurídica", bem como seu(s) representante(s), identificado(s) no cabeçalho e qualificado(s) na(s) ficha(s) de "Qualificação Pessoa Física.

**CONTRATADO:** BRB - Banco de Brasília S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 00.000.208/0001-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por este Contrato de Adesão a Produtos e Serviços, o CONTRATADO aceita a proposta do CONTRATANTE referente à aquisição dos produtos e dos serviços especificados adiante, aos quais ele declara aderir e afirma que está ciente e de pleno acordo com o teor dos contratos específicos, registrados em cartório, os quais são mencionados a seguir como "cláusulas gerais". Os contratos são partes integrantes e complementares deste instrumento assim como as autorizações abaixo:

#### **Contrato de Abertura de Conta**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a abrir conta-corrente conforme Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Contas de Depósito e seus aditivos, registrados no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), em 17/11/2021, sob o microfilme nº 00995453.

#### **Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta Poupança**

O(s) CONTRATANTE(S) declara(m)-se ciente(s) de que a prestação de serviços pelo CONTRATADO está sujeita à cobrança de tarifas, conforme previsto na TABELA DE TARIFAS vigente, disponível para consulta nas agências e no site oficial do Banco ([www.brb.com.br](http://www.brb.com.br)).

#### **Abertura de conta na plataforma de investimentos BRB**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a compartilhar os dados da conta-corrente com a parceira GENIAL Investimentos, para as finalidades de abertura de conta e ações de investimento, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709. O Contrato de intermediação para realização de operações B3 – Genial Investimentos, registrado no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro (RJ), em 28/01/2021, sob nº de protocolo 1130713, e os termos de compartilhamento de dados e de abertura de conta estão disponíveis no site oficial do Banco de Brasília S.A.

#### **Canais Eletrônicos e Liberação de Dispositivos Móveis para Transações Financeiras**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a efetuar a liberação do meu dispositivo móvel para realização de transações financeiras. Cláusulas Gerais do Contrato de Utilização dos Serviços Disponíveis nos Canais Eletrônicos e seus aditivos, registrados no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), em 28/07/2021 sob o microfilme nº 00989903.

#### **Confirmação de Contratos, Produtos e Serviços pela Central de Vendas - CVV**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a efetuar contatos, seja por meio da Central Telefônica ou demais canais eletrônicos, para fins de registrar a confirmação da contratação de contratos, produtos e serviços em substituição à assinatura física.

#### **Aplicação e resgate de títulos de emissão do BRB**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a debitar, por tempo indeterminado, valores em minha Conta-corrente, a fim de aplicar em títulos de emissão do BRB, como também autorizo a creditar na mesma Conta os respectivos resgates. Essa autorização pode ser revogada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante comunicação formal ao CONTRATADO.

**Cartão BRB múltiplo**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a emitir Cartões Múltiplos conforme Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Cartões de Crédito do Sistema BRB de Cartões e seus aditivos, registrados no Cartório 1º Ofício de Títulos e Documentos – Cartório Marcelo Ribas, em Brasília (DF), em 29/06/2023, sob o microfilme nº 01023548. O cartão múltiplo reúne as funções de crédito e débito em um mesmo plástico. A função débito permite a movimentação direta do seu saldo em Conta por meio de diversas transações. A função de crédito permite a realização de transações de pagamento que serão cobradas mediante fatura na data de vencimento escolhida. A fatura está disponível para consulta e emissão no BRB Mobile e nos aplicativos dos cartões BRB.

**SISBACEN e SERASA**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A a registrar e consultar os dados consolidados das operações de crédito em meu nome no Sistema de Informações de Crédito SCR – BACEN, que tem por finalidade prover informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito a que o BRB está exposto e ainda, propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições financeiras, sobre o montante de débitos de responsabilidades de clientes em operações de crédito. Autorizo também o arquivamento dos meus dados pessoais e de idoneidade na SERASA Experian e/ou SPC/CDL – Serviço de Proteção ao Crédito, que poderá deles se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor, em conformidade com a Resolução Bacen 4571/2017.

**Atualização Cadastral**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a efetuar atualizações cadastrais discricionariamente e de forma remota. Ademais, autorizo o BRB a, solicitar a atualização de tais informações sempre que entender necessário ou quando a legislação vigente aplicável assim exigir, inclusive para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo. Quando a atualização cadastral partir do cliente, este deverá formalizar a solicitação em qualquer agência física ou realizá-la por meio dos canais de atendimento do BRB.

**Compartilhamento de Dados e Informações para Prevenção de Fraudes**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a compartilhar dados e informações com instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com a finalidade de subsidiar seus procedimentos e controles para prevenção a fraudes, conforme disposto na Resolução Conjunta nº6, de 23 de maio de 2023 publicada pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional.

**Realização de Bloqueios Preventivos de Transações**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. bloquear minha Conta, os recursos ali mantidos e/ou meus cartões caso haja qualquer suspeita de inconsistências cadastrais, crimes financeiros, operações fora do meu padrão de uso e/ou utilização indevida que desrespeite qualquer condição presente no Contrato de Abertura de Conta, em outras contratações realizadas com o BRB, e/ou na legislação vigente aplicável, bem como em casos de suspeita de fraude de operações recebidas através do Pix ou que seja verificada falha operacional nos sistemas das instituições envolvidas na transação.

**Cobrança de Tarifas**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a efetuar em caráter irrevogável e irretratável a cobrança de tarifas pela utilização dos serviços conforme previsto na TABELA DE TARIFAS vigente, disponível para consulta nas agências e no site oficial do Banco ([www.brb.com.br](http://www.brb.com.br)), ficando sempre assegurada a utilização dos Serviços Essenciais gratuitos garantidos pelo Banco Central do Brasil.

**Débito em Conta**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a, em caso de inadimplemento ou impontualidade no pagamento ou liquidação de obrigações adquiridas junto ao BRB, ou empresas do Grupo BRB, a manter a operação com o menor prazo de atraso possível, podendo, inclusive, cancelar o pagamento de parcelas recentes para priorização do pagamento ou amortização de parcelas em atraso, estando sujeito, nos termos da legislação vigente, a incidência dos juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida conforme taxa pactuada no contrato de crédito, multa sobre o valor da dívida

não paga, juros de mora, tributos e registro nos órgãos de proteção ao crédito. Dessa forma, autorizo a realizar o débito em Conta para fins de pagamento de valores devidos por mim ao BRB ou empresas do grupo BRB. Caso a Conta não apresente saldo disponível ou suficiente, o BRB poderá realizar, a seu critério, resgate de seus produtos de investimento, total ou parcial, para amortização ou liquidação do saldo devedor que eu possuo com o BRB ou empresas do Grupo BRB. Qualquer resgate ou saque de valores das aplicações indicadas neste item será creditado na Conta escolhida para pagamento. Qualquer aplicação futura que você venha a fazer no Banco, integrará a autorização prevista neste item. Também poderá o BRB, em caso de atraso, a seu critério, suspender ou bloquear outros serviços prestados a mim pelo BRB ou por outras empresas de seu grupo, até o efetivo pagamento da dívida.

#### **DDA – Débito Direto Autorizado**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a efetuar a adesão aos serviços de Débito Direto Autorizado conforme Cláusulas Gerais do Contrato de Serviços DDA – Débito Direto Autorizado e seus aditivos, registrados no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), em 18/05/2017 sob o microfilme nº 0004003188.

#### **Adiantamento ao Depositante – AD**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a realizar o Adiantamento ao Depositante conforme Cláusulas Gerais de Adesão ao Serviço de Adiantamento a Depositantes e seus aditivos, registrados no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), em 12/03/2019, sob o microfilme nº 0004274132.

#### **Encerramento do Contrato de Abertura de Conta**

O encerramento de uma Conta-corrente poderá acontecer por iniciativa de qualquer uma das partes envolvidas, Instituição Financeira ou cliente, sem qualquer restrição. As solicitações de encerramento serão atendidas em até 30 dias corridos, independente do canal utilizado. Quando o encerramento da Conta for por iniciativa do cliente, este deverá formalizar a solicitação em qualquer agência física ou pelo aplicativo. Quando a iniciativa for da Instituição Financeira, o cliente deverá, obrigatoriamente, ser comunicado por escrito, via correspondência (AR) ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O encerramento poderá ser feito com efeitos imediatos pela Instituição Financeira quando existir qualquer suspeita de inconsistências cadastrais, crimes financeiros, operações fora do meu padrão de uso e/ou utilização indevida que desrespeite qualquer condição presente no Contrato de Abertura de Conta, em outras contratações realizadas com o BRB, e/ou na legislação vigente aplicável, bem como em casos de suspeita de fraude de operações recebidas através do Pix ou que seja verificada falha operacional nos sistemas das instituições envolvidas na transação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por este Contrato de Adesão a Produtos e a Serviços, o CONTRATADO aceita a proposta do CONTRATANTE referente à aquisição do(s) produto(s) e do(s) serviço(s) **opcionais** especificado(s) adiante de forma automática quando, mediante quaisquer dos nossos canais de atendimento disponíveis, o CONTRATANTE solicitar e confirmar a solicitação do(s) respectivo(s) produto(s) e/ou serviço(s), ao(s) qual (quais) ele declara aderir e afirma que está ciente e de pleno acordo com o teor do(s) contrato(s) específico(s), registrados em cartório, os quais são mencionados a seguir como "cláusulas gerais". Os contratos são partes integrantes e complementares deste instrumento assim como as autorizações abaixo:

#### **Limite de Crédito Rotativo em Conta-Corrente**

Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo em Conta-corrente e seus aditivos, registrados no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), em 30/05/2019, sob o microfilme nº 00959733.

#### **Antecipação de Recebíveis**

Cláusulas Gerais do Contrato de Antecipação de Recebíveis e seus aditivos, registrados no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), em 03/03/2021, sob o microfilme nº 0004508852.

#### **Depósito de Cheques à Vista e Custódia**

Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Depósitos em Cheques à Vista e Custódia e

seus aditivos, registrados no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, em 06/05/2010, sob o microfilme nº 000961953.

#### **Serviço de Arrecadação de Valores**

Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Valores e seus aditivos – registrados no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), em 20/07/2021, sob o microfilme nº 00989708.

#### **Serviço de SMS (Short Message Service)**

Cláusulas Gerais do Contrato de Utilização dos Serviços de SMS (Short Message Service), e seus aditivos – registrados no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), em 21/11/2017, sob o microfilme nº 00928306.

#### **Cobrança Bancária**

Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Eletrônica e seus aditivos, registrados no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, em 05/03/2015, sob o microfilme nº 00961952.

#### **Pagamento de Salários e Fornecedores**

Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Pagamento de Salários e de Fornecedores e seus aditivos, registrados no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, em 16/05/2017 sob o microfilme nº 0004003026.

#### **BRB PAY - Solução de Pagamentos Eletrônicos e Antecipação de Recebíveis de Cartões**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a aderir aos serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações com cartões de crédito, débito e PIX, por meio dos equipamentos e plataformas digitais fornecidos pela CARTÃO BRB S.A., e a a antecipação dos valores líquidos de transações com cartões de crédito e débito processadas pela CARTÃO BRB S.A., conforme condições comerciais e de cobrança ou isenção de aluguel de POS previstas no contrato específico, parte integrante e complementar deste instrumento. Cláusulas Gerais do Contrato de Adesão de Estabelecimentos ao Sistema BRBPAY e Cláusulas Gerais de Adesão ao Serviço de Antecipação do Recebimento de Vendas do Sistema BRBPAY, ambas registradas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), sob o microfilme nº 01031306.

#### **Adesão a Produtos e Serviços Complementares**

Autorizo o BRB – Banco de Brasília S.A. a aderir aos produtos e serviços complementares vinculados à Conta-corrente de Pessoa Jurídica incluindo, mas não se limitando, ao BRB Benefício e ao Cartão Multibenfícios, observadas os critérios de elegibilidade previamente definidos. Cláusulas Gerais do Contrato de Adesão de Estabelecimentos ao Sistema BRBPAY e Cláusulas Gerais de Adesão ao Serviço de Antecipação do Recebimento de Vendas do Sistema BRBPAY, ambas registradas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), sob o microfilme nº 01031306.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica(m) ratificada(s) a(s) adesão(ões) anterior(es) a produtos e serviços do CONTRATADO, mantendo-se inalterado(s) o(s) contrato(s) em todos os seus termos e condições, passando o(s) Contrato(s) de Adesão anterior(es) a ser(em) substituído(s) por este instrumento para todos os efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA** – O BRB realiza o tratamento de seus dados de acordo com os termos do Anexo – Do Tratamento de dados pessoais, registrados no cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília (DF), em 08/07/2021, sob o microfilme nº 00989319.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os documentos citados nesse contrato ficam disponíveis no site do BRB, bem como podem ser solicitados pelo CONTRATANTE a qualquer momento.

**CLÁUSULA SEXTA** - DO FORO DE ELEIÇÃO - As partes elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

**CLÁUSULA ESPECIAL - DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA VIA DO CONTRATO AO CONTRATANTE**  
O CONTRATANTE declara, neste ato, que recebeu uma via deste "Contrato de Adesão a Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica", em conformidade com o que dispõem o Art 1º, Inciso IV da Resolução nº 2.892, de 27/09/2001 e da Resolução nº 3.694, de 26/03/2009, Art 1º, Inciso IV, ambas do Conselho Monetário Nacional - CMN.

Local/Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

CONTRATANTE

Nome:

CPF:

DIOGO ILARIO  
DE ARAUJO  
OLIVEIRA:71531  
556191

Assinado de forma  
digital por DIOGO  
ILARIO DE ARAUJO  
OLIVEIRA:71531556191  
Dados: 2026.03.13  
15:49:08 -03'00'



---

BRB - Banco de Brasília S.A.